IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

38538/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.661.380-5

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2024, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor de Marcio Henrique Gross Dginkel, lotado na Polícia Científica do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de abril de 2024. Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse, Diretor-Geral da SESP.

38589/2024

	EXTRATO	DE ATOS EMITIDOS						
O DIRETOR DO (A	A) SECRET	ARIA DE ESTADO DA	SEGURANÇA PÚB	LICA,				
		CÕES LEGAIS, RESO			COM O ARTIG	O 247, DA LEI	N° 6174,	
		970, LICENCA ESPE				,	,	
PORTARIA N. 1		, ,						
		ESTADO DA SEGURA	NCA PÚBLICA					
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AOU	ISITIVO	FRUICÃO	
RAFAEL PEREIF	RA DA SIL	VA			_	21/07/2019		01/06/2024
100809290		NAX	216448588		, . , .	, , , , ,	, ,	. , ,
ROGERIO ODINI	R PEREZ			90	21/12/2007	20/12/2012	01/05/2024	29/07/2024
35755403	1	NAI	219704763					
ERLY PORTELA	PINTO			30	05/10/2009	04/10/2014	02/05/2024	31/05/2024
59318241	1	NAIII	219741405					
								38180/2024
	EVED A EO	DE ATOS EMITIDOS						
O DIREMOR DO (7		ARIA DE ESTADO DA		TTCA				
•		ÇÕES LEGAIS, RESO	*		COM O APTIC	0 247 DA TET	Nº 6174	
		970, LICENCA ESPE					N 01/4,	
PORTARIA N. 1			CIAL AUS SERVI	DUKES AE	SAIAU KELACIU	MADOS:		
		ESTADO DA SEGURA	NCA DÍDITCA					
NOME/RG			PROTOCOLO	DIAC	DEDIODO AOU	USITIVO	EDITCÃO	
IVONE IZAIAS		CARGO	PROTOCOLO			10/03/2006		27/11/2006
		NAIII	00000000	90	11/03/2001	10/03/2006	30/06/2006	2//11/2000
33030130	1	NAIII	33333333					38179/2024
								30173/2024
	EXTRATO	DE ATOS EMITIDOS						
O DIRETOR DO (A	A) SECRET	ARIA DE ESTADO DA	SEGURANÇA PÚB	LICA,				
NO USO DE SUAS	ATRIBUI	ÇÕES LEGAIS, RESO	LVE CONCEDER D	E ACORDO	COM O ARTIG	O 247, DA LEI	N° 6174,	
DE 16 DE NOVEM	MBRO DE 1	970, LICENÇA ESPE	CIAL AOS SERVI	DORES AE	BAIXO RELACIO	NADOS :		

DIAS

90

PROTOCOLO

220238962

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA

CARGO

NAXVIII

PORTARIA N. 20 DE 16/04/2024

ROBERTO LUIZ FERREIRA LISSA

LF

NOME/RG

35976744

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

<u>DESPACHO nº 344/2024 – SETR</u> Referente ao Protocolo nº 22.002.302-8

- I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5°, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 268/2023-NFS/SETR (mov. 13) e na Informação nº 254/2024-AT/SETR (mov. 23), considerando que este órgão é participante do Pregão Eletrônico nº 467/2023, a aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) pacotes com 100 copos descartáveis, com capacidade para 180 ml (LOTE 2), no valor unitário de R\$ 3,13 (três e treze centavos), e 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) pacotes com 100 copos descartáveis, com capacidade para 50 ml (LOTE 3), no valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), por meio do Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 467/2023, no valor total de compra de R\$ 4.027,80 (quatro mil, vinte e sete reais e oitenta centavos), tendo como vencedora do processo de licitação: NAKA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 51.412.036/0001-13, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.
- II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010
- IV. Ao NAS/SETR para providências.

PERIODO AOUISITIVO

29/12/2011 28/12/2016

Curitiba, 16 de abril de 2024.

18/04/2024 16/07/2024

Kevin Luan Bossa

FRUICÃO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

37795/2024

38159/2024

<u>DESPACHO SECRETARIAL nº 346/2024 – SETR</u> <u>Referente ao Protocolo nº 21.862.226-7</u>

AUTORIZO, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5°, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 258/2023-AT/SETR (mov. 119), a Informação nº 587/2023-NFS/SETR(mov. 92), o Termo de Referência (mov. 20), a aquisição de 21.750 unidades de papel vergê (ITEM 1), tendo por vencedora a empresa MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, com melhor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade, valor total de compra: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais); 3.000 unidades de envelope (ITEM 2), tendo por vencedora a empresa CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.115.618/0001-30, com melhor lance de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), valor total da compra: R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais); e 2.000 unidades de papel para impressão tipo sulfite (ITEM 3), tendo por vencedora a empresa JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº40.497.922/0001-70, com melhor lance de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), valor total de compra: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor da despesa para



aquisição de todos os itens o total de: R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

- II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;
- Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

38151/2024

RESOLUÇÃO nº 548/2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 4.197 de 19 de dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Considerando o estabelecido no art. 18-Q, parágrafo único e seus incisos I e II, III, IV, V, VI, VII e VIII da referida portaria.

Considerando o protocolado nº 20.722.295-0.

Considerando os indicadores de emprego formal e populacional, com base nos dados do CAGEG/MTE (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) e PEA/IBGE (População Economicamente Ativa).

RESOLVE:

Art. 1º **Negar**, momentaneamente, a transformação de Posto Avançado para Unidade de Atendimento da Rede SINE (Agência do Trabalhador) de São Manoel do Paraná situada à Av. Indianópolis, nº 959 – Sala 1 – CEP: 87.215-000, em virtude do não cumprimento das exigências estabelecidas pelo MTE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco, 11 de abril de 2024..

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 548/2024

FACIAP	CSB
FAEP	СТВ
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR_	NCST

FIEP-PR		UGT
SEED		SESA
SEPL		SRT
	SETR	FOMENTO

Pato Branco, 11 de abril de 2024. **Publique-se**

38018/2024

RESOLUÇÃO nº 549/2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 4.197 de 19 de dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Considerando o estabelecido no art. 18-Q, parágrafo único e seus incisos I e II, III, IV, V, VI, VII e VIII da referida portaria.

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE (Agência do Trabalhador) de Palmital, sito à Rua XV de Novembro, 901 CEP: 85.270-000 — Palmital — PR, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.884318 e Longitude: -52.211393.

Considerando o Protocolo nº 20.789.166-5

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da unidade de Palmital para a Rua XV de Novembro, 527 – Centro CEP: 85.270-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.5311 e Longitude: -52.1226, com data prevista para a mudança em 18/04/2024 e início das atividades em 22/04/2024.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco, 11 de abril de 2024..

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 549/2024

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST

FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Pato Branco, 11 de abril de 2024.

38056/2024

RESOLUÇÃO Nº 550/2024 - CETER

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que compete ao CETER o monitoramento e a avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná;

Considerando que a Lei nº 21.350, de 01 de janeiro de 2023 fixa, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Piso Salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização, e adota outras providências;

Considerando a promulgação da Resolução nº 538/2024-CETER, bem como do Decreto nº 4.770/2024;

Considerando a solicitação do Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais – FUNARPEN, acerca da necessidade de inclusão dos Registradores Civis em Decreto de fixação do Salário Mínimo Estadual:

Considerando a Informação nº 058/2024-AT/GAB-PGE, que sugere-se também que a alteração normativa se dê mediante acréscimo de parágrafo ao art. 1º do Decreto que fixa os valores de salário-mínimo regional, não de alteração da redação do próprio inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 4.770, de 5 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 1º Reajusta, a partir de 1º de janeiro de 2024, o piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações – Grandes Grupos Ocupacionais, com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023, passando a vigorar no Estado do Paraná com os seguintes valores:

(...)

Parágrafo único. O piso salarial pertencente ao Grupo IV, a que se refere o inciso IV deste artigo, corresponderá também aos Registradores Civis de Pessoas Naturais, para fins do §6º do art. 1º da Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001, com redação da Lei nº 21.339, de 22 de dezembro de 2022. (NR)

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Pato Branco, 11 de abril de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 550/2024

FACIAP	CSB

FAEP	СТВ
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP	UGT
PR	SESA
SEED	SRTb/PR
SEPL	FOMENTO
SETR	

Pato Branco, 11 de abril de 2024.

38069/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 022/2024

Súmula: Designação de servidora para exercer suas atividades no Instituto de Água e Terra-IAT.

O Secretario de Estado do Turismo - SETU, nomeado pelo Decreto nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2024 firmado entre esta Secretaria de Estado do Turismo e o Instituto de Água e Terra (IAT), visando ao intercâmbio de conhecimentos e colaboração mútua;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Massulo Biagi, RG nº 5.907.707-4, Assessor FCE-7, da Secretaria do Turismo para exercer suas atividades no Instituto de Água e Terra–IAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 16 de abril de 2024.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

38132/2024

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 101/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR** a partir desta data, Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **MANOELLA PORCIUNCULA MACHADO** e **PYOLLA NASCIMENTO BASSO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância nº 03/SIND/2024**, visando à apuração de indícios de irregularidades administrativas, ante ao contido no Processo nº 21.731.719-3. A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e conclusão de seus trabalhos que serão regidos nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua divulgação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 15 de abril de 2024.

Jorge Luiz Lange Diretor-Presidente

38598/2024

